



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ENTE REQUISITANTE:

1.1. Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora – PROCON/JF.

2 – OBJETO

2.1. O presente documento tem como objeto a aquisição de item para a Escola de Direito do Consumidor e Educação Financeira - EDCEF com saldo remanescente do contrato de doação nº 01.2024.004 - Itaú Unibanco e PROCON/JF.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Seção IV, Capítulo III do Decreto nº 15.635/2022.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação tem por finalidade promover a aquisição de uma máquina de corte com scanner, utilizando-se o saldo remanescente do Contrato de Doação n.º 01.2024.004, celebrado entre o Itaú Unibanco S.A. e o PROCON/JF, cujo objeto principal consistiu na aquisição de 1.500 exemplares do livro paradidático “O Consumo”, destinados ao projeto “Procon vai à escola”. Após a conclusão desta etapa, verificou-se a existência de recursos vinculados remanescentes, cuja aplicação deve observar estritamente a finalidade prevista no instrumento de doação.

3.2. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, o saldo existente poderá ser empregado em ações correlatas ao projeto originalmente aprovado, especialmente no fortalecimento das atividades da Escola de Direito do Consumidor e Educação Financeira (EDCEF), órgão responsável pela produção de materiais informativos, educativos e de apoio pedagógico voltados à formação de consumidores e fornecedores.

3.3. A EDCEF possui, entre suas atribuições legais (Resolução PROCON/JF nº 01/2018), a produção de materiais de capacitação, conteúdo gráfico, instrumentos pedagógicos e peças educativas. Para o adequado desempenho dessas atividades, verificou-se a necessidade de aquisição de equipamento específico que permita maior autonomia, qualidade e eficiência na elaboração de cartilhas, materiais didáticos, documentos informativos e atividades recreativas utilizadas nas ações de educação para o consumo.

3.4. A máquina de corte com scanner, além de amplamente disponível no mercado, apresenta especificações que atendem integralmente às necessidades do setor, como autonomia operacional, scanner embutido, capacidade de cortar materiais diversos e funcionalidades adequadas para



produção de materiais educacionais. Assim, sua aquisição representa solução tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada com a finalidade do recurso doado.

3.5. Considerando o valor estimado e a ampla oferta do equipamento no mercado, concluiu-se que a contratação poderá ser realizada mediante dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, assegurando competitividade, celeridade na contratação e observância ao princípio do melhor preço.

3.6. Dessa forma, a aquisição é plenamente justificada, pois:

- Utiliza saldo vinculado respeitando sua finalidade original – apoio às ações educacionais do PROCON/JF;
- Atende necessidade concreta e atual da EDCEF, contribuindo para a melhoria da capacidade produtiva e pedagógica do órgão;
- Possui solução de mercado amplamente disponível, viabilizando disputa entre fornecedores;
- Enquadra-se juridicamente na dispensa por valor, nos termos da Lei n.º 14.133/2021;
- Assegura economicidade, eficiência e atendimento do interesse público.

3.7. Diante do exposto, a aquisição mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração, devendo prosseguir conforme instrução legal aplicável.

4 – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1. A aquisição do material pretendido deverá observar as seguintes especificações, quantitativos e valores de referência, conforme disposto na tabela abaixo, e detalhado na análise mercadológica:

Item	Quant.	Unidade	Código CATMAT	Descrição do objeto	Valor médio
01	01	Unidade	345978	MÁQUINA PARA CORTE – LASER. Máquina de corte com USB e 220v; conta uma variedade de materiais com até 3mm de espessura com tecnologia avançada de ajuste automático de lâmina e pressão de corte; Digitalização de Alta Resolução com seu scanner integrado de 600 DPI e área máxima de digitalização é 30,5 x 30,5 cm; Desenhos embutidos: 251; Fontes embutidas: 5; Memória interna: 1MG; Tamanho da tela: 3,47; Conexão com Wi-fi; Formatos de	R\$ 2.503,07



				arquivos compatíveis: FCM extensão própria da máquina, SVG extensão vetorial universal, DXF arquivo de intercâmbio para CAD; Alguns tipos de materiais que corta: Papel, EVA, tecido, acetato, feltro, couro montana, manta acrílica, papel roler, imã (folha imantada); Área de corte: 30,5 x 30,5cm; Área de corte opcional: 30,5 x 61cm; Ajuste de lâmina e pressão de corte automáticos; Itens inclusos: folha adesiva para papel padrão 30,5 x 30,5cm (CADXMATSTS12), folha de cartolina 30 x 30cm, suporte automático preto (CADXHLD1) com lâmina instalada (CADXBLD1), espátula, caneta ponteiro, bolsa de acessórios, cabo de alimentação, guia de segurança do produto, guia de referência rápida, guia de início rápido. Modelo de Referência: ScaNCut 220v SDX125V Brother	
--	--	--	--	---	--

4.2. Com base na tabela acima, confeccionada a partir do orçamento estimado, por meio de pesquisa em contratações similares realizadas pela administração pública, conforme Inc. II do Art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Para fins de instrução, o valor da contratação será definido por meio da média de preços em atendimento ao Inc. VI do Art.4º da Instrução Normativa STDA Nº 02, de 04 de janeiro de 2023, sendo o valor referencial, o menor preço, qual seja, R\$ 2.503,07 (dois mil e quinhentos e três reais e sete centavos)

5 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

5.1. A despesa com o objeto em questão correrá à conta da dotação orçamentária: UG 333100 Programa de Trabalho: 14.122.0007.2004.0000 – Natureza da Despesa: 44.90.52.16 – Fonte de Recursos: 1759000000, com saldo disponível nas dotações para o exercício de 2026, mediante a devida previsão financeira.



6 – DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DO FORNECEDOR:

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com disputa de lances, nos moldes do art. 75, Lei n.º 14.133/2021, da Instrução Normativa STDA n.º 4/2023 e demais legislações aplicáveis

6.1.1. Critério de escolha do fornecedor e forma de adjudicação: menor preço.

6.1.2. Do modo de disputa: aberto.

6.1.3. A pretensa contratada será obrigada a atender todos os serviços previstos no presente Termo de Referência.

7 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS: HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, a empresa interessada terá de satisfazer os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira devendo ser apresentados para a **CONTRATANTE**.

7.2. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.3. São os documentos e declarações:

7.3.1. Contrato social atualizado;

7.3.2. Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do proponente/fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.3. Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal de Juiz de Fora;

7.3.4. Regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais;

7.3.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);

7.3.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

7.3.7. Certidão negativa de falência e concordata;

7.3.8. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3.9. Declaração de não ocorrência das vedações do art. 65, inc. V da Lei Municipal n.º 13.830/2019.

7.4. Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante apresentação de objeto e de respectiva ação judicial.



8 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação de fornecedor para o item tendo em vista o fornecimento pontual e oportuno do item deste documento.

9 – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

9.1.1. O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

9.1.2. O produto deverá ser entregue na sede do PROCON/JF, situado na Avenida Presidente Itamar Franco, n.º 992 – 2º andar – Centro – Juiz de Fora/MG, CEP: 36010-021, Telefone para contato: (32) 2104-8111.

9.1.3. O valor referente ao frete do objeto a ser adquirido é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá estar incluso na proposta.

9.1.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, como o desacordo com as especificações exigidas no contrato, apresentação de vício de qualidade ou impropriedade para o uso, os itens serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

9.1.4.1. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela contratada em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da contratação definitivamente recebido e aceito.

9.1.5. Os materiais entregues deverão apresentar-se em embalagem lacrada e intacta.

9.1.6. A aceitação dos materiais vincula-se à qualidade dos produtos apresentados e ao atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

9.1.7. O material deverá ser entregue de forma que a contagem, conferência e controle dos itens sejam facilitados.

9.1.8. Após a verificação do material entregue quanto ao atendimento às especificações detalhadas no certame, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor designado pela contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.



9.2. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

9.2.1. Serão realizados acompanhamento e fiscalização da aquisição, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. O PROCON/JF reserva-se o direito de fiscalizar o produto que está sendo entregue, sujeitando-se a empresa vencedora, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas.

9.2.3. O departamento responsável pela fiscalização e acompanhamento será o Departamento de Estudos, Pesquisas e Projetos – DEPP, da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora.

10 – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DA CONTRATANTE:

10.1.1. O PROCON/JF promoverá o acompanhamento e fiscalização do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.1.2. A fiscalização pelo PROCON/JF não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do item, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

10.1.3. A contratante deverá efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

10.1.4. A contratante deverá proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa efetuar a entrega dos objetos a serem adquiridos, dentro do prazo estipulado.

10.1.5. A contratante deverá atestar o recebimento do material a ser adquirido, bem como acompanhamento e fiscalização no momento da entrega.

10.1.6. A contratante poderá devolver o material que estiver em desacordo com as especificações solicitadas, e solicitar a sua substituição, nos termos previstos no item 9.1.4, 9.1.4.1 e 9.1.6.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

10.2.2. Fornecer material novo e de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no certame.



10.2.3. Entregar o material solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

10.2.4. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios, defeitos, incorreções identificados, sem qualquer ônus para o PROCON/JF, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte do PROCON/JF.

10.2.5. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo PROCON/JF.

10.2.6. A contratada obriga-se a efetuar a entrega do item e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho.

10.2.7. Cumprir os prazos estipulados no presente Termo de Referência.

10.2.8. Manter-se, durante todo o período de aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos objetos licitados, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.10. A movimentação dos materiais até as dependências do Almojarifado do PROCON/JF é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o PROCON/JF responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

10.2.11. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pelo PROCON/JF.

10.2.12. Assegurar a garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para o item em conformidade com o previsto pelo fabricante. Sendo facultado, porém, a ampliação do prazo desde que não haja ônus para a administração.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será procedido no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da certificação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão do FGTS-CRF;
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- c) Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débito, relativa às contribuições previdenciárias;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas; e
- f) Declaração do optante simples (caso seja optante).

11.2. Havendo atraso na entrega, erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo Gestor do Contrato, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para o PROCON/JF.

12– DAS SANÇÕES:

12.1. Os casos de inexecução do objeto do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

12.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

12.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas



ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 6º, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A Agência de Proteção e Defesa do Consumidor poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso à Autarquia;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

12.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13 – VIGÊNCIA:

13.1. Não se aplica, portanto, prazo de vigência deste contrato tendo em vista a pontualidade da aquisição do item, conforme este artefato de planejamento, sendo este embasado pelo tempo da contratada em entregar o item a este órgão.

14 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

JULIO CESAR DO NASCIMENTO
PROCON/DEIN/SSSEEOF

Juiz de Fora, data da assinatura digital.
Aprovo o Termo de Referência.

TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA
SUPERINTENDENTE DO PROCON/JF